

Lei nº 643/94

Reconhece de utilidade Pública o
Bandeirantes Esporte Clube
- BEC - e dá outras providências.

A câmara municipal de Buritis-
MG, por seus representantes decreta, e o Prefeito
municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade Pública, na conformidade da art. 62 Inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, o BANDEIRANTES ESPORTE CLUBE, sociedade civil sem fins lucrativos, sem distinção de nacionalidade, culto e se o, tendo por finalidade proporcionar a difusão do civismo e da cultura física, principalmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoras especializadas e realizar reuniões e divertimentos de caráter social e cultural nos termos da Lei nº 6.251, de 08 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, por tempo indeterminado, com sede à Av. Bandeirantes s/nº, inscrita no CGC sob o nº 20.210.159/0001-40 e Foro na Comarca de Uruaí - MG.

Art. 2º - O executivo municipal regulamentará, por Decreto a presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 04 de julho de 1994

Clarindo Fonseca Filho
Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53

Pedro Jary Taborda
Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 17/94 de 30/06/94. Aprovado em 1ª discussão por 10 votos a favor e -00- Contra. Sala das sessões 30/06/94. Aprovado em 2ª discussão por 10 votos a favor e -00- Contra. Sala das sessões 01/07/94.